

**12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017**

**ATA**

--- No dia vinte e seis de junho do ano de dois mil e dezassete, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Soure, convocada nos termos do Regimento para a sua décima segunda Reunião Ordinária, estando presentes o Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, e os Senhores Vereadores: Dr. Carlos Manuel da Silva Páscoa; Dr. Jorge Manuel Simões Mendes; Dr. António José Martinho dos Santos Mota; Dra. Nádia Filipa Antunes Madeira Gouveia e Dra. Maria Manuela Lucas de Oliveira Santos.-----  
O Senhor Presidente informou o Executivo que a Senhora Vereadora Dra. Márcia Cristina Lopes Travassos não se encontra presente na reunião, por motivo justificado.-----  
O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

**ORDEM DE TRABALHOS**

- Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações
- Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências  
. Licenciamento de Obras Particulares
- Ponto 3. Parecer para a Constituição de Compropriedade  
. Proc. N.º 18/2017/1386 – Manuel Parente Mendes Godinho  
- Pedido de Parecer - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação
- Ponto 4. Apreciação de Propostas de Ata
- 4.1. - 05.04.2017  
4.2. - 24.04.2017  
4.3. - 08.05.2017
- Ponto 5. **GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2017**  
. Apreciação de Propostas de Alteração - 6.ª/6.ª -
- Ponto 6. **EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**  
. AMPLIAÇÃO/CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES  
. EB1 do Sobral  
- Adjudicação
- Ponto 7. **EDUCAÇÃO**  
. Escola Básica do 1.º Ciclo da Freguesia de Figueiró do Campo  
. Componente de Apoio à Família (CAF)  
- Protocolo

***12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017***

**Ponto 8. DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- Contratação de 2 Prestadores de Serviços na Modalidade de Tarefa (Nadador Salvador)
- 8.1. Piscinas Municipais ao Ar Livre de Soure
  - Adjudicação
- 8.2. Piscinas Municipais de Vila Nova de Anços
  - Adjudicação

**Ponto 9. DESPORTO**

Atribuição de Medalha de Mérito Desportivo

**Ponto 10. AÇÃO SOCIAL// APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL**

- . AÇÃO SOCIAL ESCOLAR//ALUNOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS
  - Piscinas Municipais do Concelho de Soure
  - . Isenções e Reduções

**Ponto 11. AÇÃO SOCIAL// APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL**

- . HABITAÇÃO SOCIAL//REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES DEGRADAS/APOIO
  - Maria da Glória Ferreira Bento

**Ponto 12. AÇÃO SOCIAL// APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL**

- . REDE SOCIAL
  - Piscinas Municipais do Concelho de Soure
  - . Regulamento e Tabela de Taxas//Isenções

**Ponto 13. AÇÃO SOCIAL**

- . Regulamento para Apoio ao Arrendamento Habitacional
  - Início ao Procedimento

**Ponto 14. AÇÃO SOCIAL// APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL**

- . Autarquias Mais Familiarmente Responsáveis - 9.ª Edição

**Ponto 15. SANEAMENTO E SALUBRIDADE – REDE DE ESGOTOS**

- . ESTUDOS E PROJETOS
- . Projeto da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Simões, Bonitos, Casal do Barril e Lugares Limítrofes
  - Escolha do Procedimento Prévio

**Ponto 16. SANEAMENTO E SALUBRIDADE – HIGIENE PÚBLICA**

- . “Recicla Soure”
- . Aquisição de Viaturas
  - Veículo Pesado para Transporte e Recolha de Resíduos
  - . Erros e Omissões

***12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017***

**Ponto 17. SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

- . Zona Sul da Freguesia de Soure
- Protocolo de Cooperação entre os Municípios de Soure e Pombal

**Ponto 18. ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA – ÁGUA**

- . Aquisição de Equipamento
- . Grupo Eletrogéneo - “Gerador”
- Escolha do Procedimento Prévio

**Ponto 19. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – TURISMO**

- . RLCTM - Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais
- . Mega Esplanada - Roteiro Comercial e Gastronómico de Soure//2017
  - . Associação Empresarial de Soure
- 19.1. - Ocupação de Espaço Público
- 19.2. - Isenção do Pagamento de Taxas
- 19.3. - Emissão de Licença Especial de Ruído

**Ponto 20. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**

- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE – EM ZONAS URBANAS
- . Rua Quinta do Cego - Acesso ao Parque Logístico de Alfarelos
- Adjudicação

**Ponto 21. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

- Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Vila Nova de Anços
- . Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado
- . Licença Especial de Ruído - De 08 de julho de 2017

**Ponto 22. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

- Festa em Honra do Santo António - Casal de Almeida
- . Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado
- . Licença Especial de Ruído - De 16 a 18 de junho de 2017

**Ponto 23. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

- Convívio e Sardinhada - Matas
- . Licença Especial de Ruído - De 24 de junho de 2017

**Ponto 24. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

- Festa em Honra do São João – Formigal
- . Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado
- . Licença Especial de Ruído - De 23 a 25 de junho de 2017

**12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017**

Ponto 25. **FREGUESIA DE VINHA DA RAINHA**

- Moção

Ponto 26. **INSPEÇÃO - GERAL DE FINANÇAS//PROC. N.º 2013/180/A3/1542**

. Auditoria ao Município Soure - “Controlo do Endividamento e da Situação Financeira da Administração Local Autárquica”

- Operacionalização das Recomendações

Ponto 27. **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 267/2002 DE 26 DE NOVEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 217/2012, DE 9 DE OUTUBRO, LICENCIAMENTO DAS INSTALAÇÕES DE ARMAZENAGEM E POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

Ponto 28. **ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2017 – LEI N.º 42/2016, DE 28,12**

. Celebração e/ou Renovação de Contratos de Aquisições de Serviços

- Informação

**Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações**

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes começou a reunião referindo que tinha sido distribuída uma proposta de Voto de Pesar.-----

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “relativamente ao Voto de Pesar que o Senhor Presidente nos apresenta pelos tristes acontecimentos nos Concelhos vizinhos, naturalmente que são situações que a todos nós entristecem. Acho que, manifestamente, é obrigatório que um Concelho vizinho, como é o nosso, preste solidariedade desta forma com um Voto de Pesar que, naturalmente, depois será reencaminhado para os nossos colegas dos respetivos Municípios, mas, fundamentalmente, para as populações que foram atingidas. Aquilo que choca mais, sem cuidarmos nesta altura de tentarmos polemizar sobre o que é que efetivamente terá acontecido, é que a maior parte das pessoas morreram num espaço público, morreram numa estrada e isso demonstra a ineficácia do Estado em garantir a salvaguarda, já não direi dos bens, mas a salvaguarda da vida das próprias pessoas, choca, num país da União Europeia, que isto aconteça infelizmente. Por isso, este Voto de Pesar é, naturalmente, muito bem acolhido por nós, associamo-nos totalmente a ele e acho que devíamos reforçar este Voto de Pesar com um minuto de silêncio, se assim o entenderem.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “acato a sugestão do Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa sobre um minuto de silêncio, ao qual faremos neste período, no fim de passarmos a discussão. Esta proposta está subscrita por mim, mas penso que é uma proposta de todo o Executivo, se houver alguma sugestão, obviamente estou disponível para alterar o texto. Nestas alturas somos sempre também levados a refletir sobre o nosso

*12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017*

contributo de Autarcas para que as coisas más que acontecem sejam minimizadas na prevenção, especialmente na prevenção que estas coisas possam acontecer, desastres, sejam eles no inverno, por força da natureza e das intempéries, seja eles no verão que também têm aqui um papel importante, seja pela defesa dos bens públicos, nomeadamente pelas vidas humanas que circulam nos espaços públicos, das suas casas, dos turistas que nos visitam, temos que ter isso sempre presente.

Nós, o ano passado, criámos um Regulamento, que estava em falta no Município, que é o Regulamento do Uso do Fogo e da Salubridade no Espaço Público. Se nos perguntarem hoje as consequências da aplicação do Decreto-Lei n.º 124/2006 para o espaço florestal e as consequências da aplicação do Regulamento, aquilo que vos posso dizer é que, de facto, não temos, porque a competência é do Executivo, a aplicação em concreto de medidas de correção, aplicação de coimas ou outras, não me lembro, quer em Mandatos anteriores, quer no nosso, não veio a nenhuma reunião de Câmara qualquer medida, a tendência, normalmente, é das pessoas corrigirem. O fluxo dos processos administrativos funcionam por denúncia, por queixa dos Municípes contra outros Municípes ou contra até um espaço público. Essas queixas, essas denúncias servem de alerta, é feito um processo de averiguações, muitas vezes um processo de contra ordenação, mas a maior parte dos casos, ou quase a totalidade, são corrigidos e há alguns que não são possíveis de corrigir porque nem se conhecem os proprietários, mas o Município ou as Juntas de Freguesia intervêm nesses casos em concreto. É evidente que compete aos especialistas estudar e sugerirem outras formas de atuação, nós temos uma grande concessão que tem grande força histórica que é o sacrossanto, direito sobre a propriedade, seja ela urbana, seja ela rústica, é um dos princípios constitucionais históricos que tem sido difícil alterar, por isso o país tem estas particularidades, que tem vantagens e desvantagens, nomeadamente quando falamos no minifúndio, de que a terra a quem a trabalha, de quem é dono do seu espaço, de uma riqueza inviolável, o domínio sobre esse espaço que depois nos cria estes problemas.

Na última semana falou-se muito na televisão de endossar e continuar a endossar para as Autarquias uma grande responsabilidade para intervir no espaço, mesmo privado. Os Senhores Vereadores sabem, tão bem como eu, o quão difícil é colocar isso em prática porque, na dúvida, os princípios da justiça defendem mesmo quem é o dono da propriedade e recairão consequências sobre quem violar esse princípio da propriedade, mesmo que seja uma autoridade pública. Aquilo que é o histórico das entidades públicas poderem agir sobre qualquer propriedade tem, curiosamente, a ver mais quando há interesses económicos em jogo, aí sim a justiça defende os interesses económicos, desde que eles sejam de interesse público, leia-se passagens de Auto-Estrada; passagens de redes de distribuição de energia, seja ela elétrica ou de gás; passagens de caminhos de ferro ou de TGV, mas outro tipo de intervenção não é valorizada a riqueza e o interesse público como é valorizada para essas grandes intervenções económicas. Bastava que a jurisprudência para a legislação existente valorizasse a intervenção no espaço privado por entidades públicas, dobro interesse público da manutenção, da boa gestão do território, da prevenção e da Proteção Civil. Bastava que a

***12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017***

jurisprudência desse o mesmo valor a essa intervenção à Proteção Civil, à proteção global da sociedade em detrimento do interesse legítimo à luz da lei atual e dos princípios constitucionais daquilo que é o espaço privado que dá, quando é declarada a utilidade pública sobre uma concessão/exploração mineira, uma passagem de uma grande Auto-Estrada, a passagem de uma rede de muita alta tensão do fornecimento de energia elétrica, para que algumas coisas pudessem ser aprovadas.

No caso dos Municípios têm intervenção nas estradas municipais cadastradas, mesmo que sejam estradas municipais, elas têm que estar cadastradas como tal, não basta estar alcatroada pela Câmara Municipal, o alcatrão não significa uma posse e um direito do Município sobre determinado território, é preciso que seja consolidado e cadastrado esse equipamento e apenas pela faixa do talude, porque tudo o que passe para além disso, a tal distância dos dez metros de faixa de combustão, já tem que ser gerida de acordo com o proprietário.

Por outro lado, quando nós licenciamos, e temos aí muita gente que especula sobre a forma como licenciamos as atividades florestais, neste momento os Municípios não têm autoridade para o licenciamento da florestação, apenas damos parecer de acordo com os nossos instrumentos de gestão territorial, seja neste caso o PDM, reserva agrícola, reserva ecológica. Apenas temos competência para emitir parecer, vinculativo se ele for taxativo e objetivo sobre os principais instrumentos de gestão do território, ele é vinculativo se não tiver essa objetividade. O ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas é quem licencia e fiscaliza. O Município também tem instrumentos de fiscalização mas, neste caso, com o dever de participação, o que nos limita muito no desejo de podermos ser mais interventivos. Depois há o problema de legitimidade da própria autoridade com a autoridade de uma fiscalização municipal que é sempre muito mais superficial do que as autoridades da segurança pública, no caso do nosso território cabe à GNR, quer seja no campo ambiental, quer seja no campo florestal, quer seja no campo da ordem pública ou das infrações criminais, são todas da competência da GNR, exceto aquelas pela grandeza crime que possam ser da competência da Polícia Judiciária. Como sabem, os instrumentos de recolha da aplicação das coimas e da sua distribuição são receitas próprias das entidades que fiscalizam e a forma como essas receitas são muitas vezes distribuídas são um incentivo, não aos agentes em si, mas às organizações de fiscalização. Nós, por exemplo, temos um problema, o nosso Regulamento do Uso do Fogo e De Limpeza de Terrenos não tem aplicação direta nas receitas que possam advir dos processos de contra-ordenação para as entidades que possam ser fiscalizadoras, o que causa alguma desmotivação ou ineficácia nos processos de contra-ordenação.”-----

O Senhor Vereador Dr. Santos Mota referiu que: “uma breve nota que tem a ver com uma situação na Vila de Soure e o seu património natural como são os nossos rios, o Ourão mais conhecido por Levada, o Arunca e o Anços. Sem dúvida, que estes rios são uma referência, um ex-libris da sede do nosso Concelho. Contudo, neste período de calor, há uma maior proliferação de vegetação aquática. Quando falamos em vegetação aquática, não podemos ver numa perspetiva negativa associada a sujidade, mas sim a um espaço de reprodução, e de

***12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017***

defesa, da fauna e de toda a biodiversidade. Não podemos ignorar esta realidade. O problema é que a vegetação aquática está a proliferar-se de forma excessiva, em grande parte, devido à escassez de água, o que é redutor do oxigénio e está, também, a tornar-se num obstáculo, num retentor de lixo, em particular, dos plásticos que, como sabem, são de grande agressividade ambiental, demorando cerca de 400 anos a desaparecer. Os plásticos se não forem recolhidos rapidamente vão-se afundando e poluindo gravemente os nossos rios. Antes de ser Autarca, ainda como Diretor da Associação de Defesa do Património Cultural e Natural de Soure e elemento do Clube de Pesca Desportiva, fui várias vezes confrontado com este problema, sei que não é fácil de resolver. Por isso, deve imperar o bom senso, o equilíbrio entra a necessidade de limpeza e a proteção ambiental. Conheço bem a realidade dos nossos rios, portanto, ao longo destes anos ainda não foi encontrado um equipamento, uma solução inteiramente correta e eficaz para resolver esta situação. Não me posso alhear a esta dificuldade. Sei que não é um processo fácil. Aquilo que peço e sugiro é que de imediato sejam retirados os inúmeros plásticos que estão presos aos limos e de forma gradual se vá reduzindo a vegetação aquática com os cuidados necessários para não prejudicar toda biodiversidade existente.

Em suma, os nossos rios quando se encontram formam um bonito espelho de água, que importa preservar com toda a fauna e flora de uma forma ambientalmente equilibrada porque é um ex-libris do nosso património natural de que todos nos orgulhamos-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “sobre este assunto, responder ao Senhor Vereador Dr. Santos Mota que está previsto para quarta/quinta e sexta-feira, a intervenção nos rios de Soure, na zona urbana, sendo que a Levada também tem estado a ser monitorizada e limpa. Começámos a fazer, há dois anos, a tentativa de chegarmos aos Novos e de abriremos até um caminho para os Novos. Já está em estudo, pelos serviços técnicos, a possibilidade de parte do saneamento básico dos Novos vir pela margem sul da Levada e da possibilidade de nas condutas de saneamento se poder vir a construir passadiços tipo dunar como os que estão nas bermas das praias, desde a zona da Cooperativa Agrícola até aos Novos que cobririam essa conduta de saneamento, em vez de vir pelo meio da via rodoviária. Já conversámos com os proprietários confinantes que preferem que essa via passe na margem sul, junto aos terrenos do arroz e que criaria um caminho entre a Cooperativa Agrícola e os Novos, esse é um projeto que está a ser estudado. A Levada era o coletor do saneamento da Vila de Soure até há pouco mais de trinta anos atrás, portanto, há cerca de quarenta anos que deixou de ser o coletor e tem ela própria dentro um coletor, esse coletor tem que levar uma grande reparação, porventura até mudança de paradigma da sua passagem ou da sua anulação e criação de outro tipo de infraestrutura, porque torna-se vulnerável a acidentes.

Por outro lado, está prevista esta semana a abertura da represa, em coordenação com a Associação dos Beneficiários da Obra Hidroagrícola do Mondego, porque com a falta de água com que nós nos deparamos tem que haver articulação, quer com a APA – Agência

***12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017***

Portuguesa do Ambiente, quer com a Associação de Beneficiários da Obra Hidroagrícola do Mondego. Na quarta-feira ligou-se a bombagem de Vila Nova de Anços, como é hábito, com suporte energético pago pelo Município para que possam ser feitas as regas do Vale do Arunca. Agora com a bomba a funcionar, iremos libertar aos poucos a água do Arunca em Soure, portanto, abrir a represa, proceder à limpeza, sem nunca secar o rio e depois voltar a fechar. Este ano, tudo leva a crer que será um ano terrível, tendo em conta as condições atmosféricas que temos passado e aquelas que vamos ainda passar, não há previsões de chuva em quantidade até ao fim do verão e ele ainda agora começou. Os níveis freáticos das nascentes de Sicó, que só aqui na bacia do Anços representam 80% da quantidade da água que há-de vir para a bacia hidrográfica do Mondego, estão a secar todos os dias “a olhos vistos”, basta ir ali à nascente do Anços que a água que lá nasce é muito pouca, neste momento quase nasce tanta água no Ourão como nasce no Anços e da parte do Arunca não corre água já em Soure. No açude junto à Várzea da Mós é visível, “a olho nu”, que já não corre água do Arunca. Há aqui alguns mecanismos que já me foram sugeridos para a oxigenação, porventura, podia parecer, nesta altura do ano, algum disparate eleitoralista, que era colocar ali alguns fluxos de bombear água e oxigenar, mas isso podia ser interpretado como sendo uma cópia de algum repuxo de Geneve feito aqui mais próximo no Distrito. Está a ser usado nalguns meios urbanos, os aspersores a bombear água e a metê-la na própria água, isso é uma solução, mas é uma solução cara porque implica comprar um equipamento e gastar energia elétrica para o fazer, mas é uma solução que, porventura, com este continuar de seca nos rios Anços e Arunca, o Município de Soure pode vir a equacionar. Também substituir a represa de Soure por uma outra com maior funcionalidade e com maior capacidade de retenção de água e, porventura, substituir o açude do Pitada para lhe dar maior consistência e operacionalidade. Sugerir levar por diante um projeto que foi pensado pelo anterior Executivo, para junto ao espaço Finisterra poder equacionar-se a questão de uma nova represa, que iria dar àquela vala que foi feita para poder irrigar a água do rio Anços e dar qualidade à água do rio Arunca. Na ordem de trabalhos de hoje já vão duas ações que pretendem dar continuidade a uma exigência para a qual Soure deve exigir grande preocupação, uma é melhorar a qualidade da água dos rios de Soure, para isso estamos a desenvolver estudos com o Município de Pombal. É importante politicamente que se dê esse passo de concertação entre estes dois Municípios. Toda a bacia do Anços que vem da zona Norte da Freguesia de Pombal, desde a Zona do Sicó e depois que entra em toda a Freguesia da Redinha e o Sul da Freguesia de Soure, não ir nenhum resíduo para os aquíferos do Anços e nós fazermos a sua colheita na zona do Marco do Sul, já no Concelho de Soure, depois seria bombeado para o lado poente, para a Zona dos Simões onde se colheriam todos os resíduos hídricos dessa parte de Simões, Bonitos, Lourenços, Casais da Misericórdia, onde seriam encaminhados e tratados na Etar de Almagreira, uma etar nova com capacidade para 7500 pessoas. Esta parceria dar-nos-á garantias de que a haver um acidente, por muito pouco que seja o excedente das águas tratadas de qualquer etar da Redinha ou do Marco do Sul, fossem colocadas no Arunca e não na linha de água do Anços. É evidente que estes

***12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017***

instrumentos de gestão do território implicam que também Pombal não viabilize o aparecimento de indústrias que possam ser de risco para a bacia do Anços.

Portanto, aquilo que referiu implica um projeto mais de fundo, nós temos discutido com a Associação de Defesa do Património Cultural e Natural de Soure criar um movimento que possa estender uma preocupação diária com a gestão da Levada e com a gestão do ciclo natural da água no Concelho de Soure, nomeadamente naquilo que é a Vila de Soure.

Nestas ondas de solidariedade, que hoje muita gente está disponível para ter, realizar-se uma ação de defesa da Levada e do Anços, serem patrocinadas pelo Município e chamarmos a sociedade civil a tomar consciência e a participar connosco numa grande ação de um dia ou dois sobre esta matéria, juntando os escuteiros, jovens, Associação de Defesa do Património Cultural e Natural de Soure, estudantes, organizações ambientais e outros agentes para podermos patrocinar uma grande ação que, mais do que ter um resultado dos acessos ou da paisagem, também tenha um resultado de sensibilização.”-----

O Senhor Vice-Presidente Dr. Jorge Mendes referiu que: “uma breve, mas importante nota de reconhecimento ao atleta Sourense Francisco Pardal. Este atleta, no passado dia 18 de junho, em Tarouca, venceu a Prova de Elite do Campeonato Nacional de Downhill e tornou-se Campeão Nacional. Já havia conquistado este feito em 2011 e 2013, que levou a que o Executivo Camarário, ainda no Mandato anterior, atribuisse a Medalha de Mérito Desportivo. Este Executivo tem apoiado também, anualmente, o esforço deste atleta e, de facto, voltamos a verificar que os apoios que lhe tem sido atribuídos são merecidos. Trata-se de um importante feito de um atleta Sourense, que só se consegue com muito trabalho, dedicação e competência, pelo que registando com agrado este acontecimento, aqui ficam os meus parabéns e desejo que continue a brilhar ao mais alto nível.”-----

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “gostava de me associar ao Voto de Pesar de vidas humanas que aconteceu no último incêndio, faz hoje oito dias que ainda deflagrava este incêndio brutal. Nas vidas ceifadas encontravam-se crianças, o que é sempre de lamentar, independentemente da idade, mas toca-nos ainda mais. O desaparecimento de grande extensão de floresta do nosso país, o desaparecimento de meios de subsistência de muitas destas povoações e destas aldeias como a pastorícia, mas também a agricultura, levanta-nos fortes apreensões de como é que estas pessoas irão encontrar novas formas de vida e sobreviver.

Um outro assunto que veio até mim, por conversa com alguns Munícipes, tem a ver com o estado dos nossos três rios, as suas margens e as zonas adjacentes. A preocupação e o lamento do estado em que se encontra a represa atualmente e o cuidado que é preciso ter na limpeza do rio ao retirar os limos existentes, são algumas das preocupações das pessoas.

Um outro lamento, naturalmente porque a memória nos transporta e traz questões destas, é o estado em que se encontra a Várzea, a inexistência de canteiros floridos como era hábito, não só aqui mas também nas rotundas. Podemos pensar que nada disto é importante, diria que

**12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017**

tudo somado é extremamente importante, fala da nossa qualidade de vida, mas também do estado em que se encontra a Vila de Soure e, mais propriamente, a zona mais frágil que é a Zona Histórica de Soure, portanto, gostaria de deixar aqui esse registro.”-----

Não havendo mais nada a acrescentar, procedeu-se à votação da Proposta de Voto de Pesar, seguida de um minuto de silêncio.-----

**Proposta  
-Voto de Pesar-**

Nos passados dias 18, 19, 20 e 21 ocorreram graves incêndios florestais que atingiram os concelhos de Pedrogão Grande, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Pampilhosa da Serra, Penela, Ansião, Góis e Arganil.

Tratou-se de incêndios violentos que evoluíram em condições meteorológicas extremas, tendo ardido uma área considerável daquela zona do país. Estes incêndios provocaram centenas de desalojados, tendo o fogo consumido inúmeras habitações. No entanto, o que mais se lamenta nestes incêndios foi a perda de vidas humanas num número sem precedentes. Perderam a vida 64 pessoas e cerca de duas centenas ficaram feridas.

A população em geral e a de Soure em particular criou uma importante onda de solidariedade, com a oferta de alimentos, bebidas, vestuário e colchões às comunidades afetadas.

Aos operacionais e/ou voluntários envolvidos no combate, rescaldo e vigilância destes incêndios, deve ser reconhecido o corajoso e difícil trabalho desenvolvido num teatro de operações catastrófico.

A tragédia humana emociona a todos e exige que se olhe para estes acontecimentos de uma forma crítica para que deles se retirem elações e ensinamentos que no futuro sirvam para evitar situações semelhantes.

As populações afetadas terão de ter força e coragem para recuperarem dos acontecimentos traumáticos e reconstruírem o seu quotidiano.

Os autarcas dos concelhos e freguesias afetados terão de ter o ânimo e a perseverança necessários para superar as graves consequências destes incêndios para as suas gentes e para os seus territórios.

Assim, proponho um voto de pesar e de solidariedade pelas vítimas destes trágicos acontecimentos, dirigindo sentidas condolências às famílias enlutadas.

O Presidente da Câmara  
(Mário Jorge Rodrigues da Costa Nunes)

***Deliberado, por unanimidade, aprovar um Voto de Pesar e de Solidariedade pelas vítimas destes trágicos acontecimentos, dirigindo Sentidas Condolências às Famílias Enlutadas. -----***

***Foram dadas várias Informações e prestados diversos Esclarecimentos.-----***

**12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017**

**Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências  
. Licenciamento de Obras Particulares**

Foi presente a seguinte listagem:

**Município de Soure  
Requerimentos para Reunião**

De 13/06/2017 a 26/06/2017

26/06/2017

Class.: 01

Ano: 2017

Número: 290

Dt. Entrada Reqt.: 21-04-2017

Processo : 01/2017/23/0

Requerente: Marília da Graça Carrasqueiro Pessoa Castanheira

Tp. Pedido: Licenciamento

Tp. Construção: Legalização Alteração

Tp. Utilização: Armazém/Indústria

Tipo Informação: Licenciamento Deferido [Despacho ]

Data reunião: 26-06-2017

Local Obra: Rua José Gomes Duarte Ribeiro

Informação: Aprovo o projeto de arquitetura e o pedido de licenciamento nos termos propostos.

Freguesia: Gesteira e Brunhós

Class.: 01

Ano: 2017

Número: 366

Dt. Entrada Reqt.: 25-05-2017

Processo : 01/1989/109/0

Requerente: Noémia Maria Braz Gonçalves

Tp. Pedido: Emissão Utilização

Tp. Construção: Nova Construção

Tp. Utilização: Habitação

Tipo Informação: Deferido [Despacho ]

Data reunião: 26-06-2017

Local Obra: Rua das Areias

Informação: Defiro o pedido de concessão de autorização de utilização e bem assim de emissão do alvará.

Freguesia: Soure

Class.: 01

Ano: 2017

Número: 319

Dt. Entrada Reqt.: 05-05-2017

Processo : 01/2016/40/0

Requerente: José Manuel Maia Joaquim

Tp. Pedido: Novos Elementos

Tp. Construção: Nova Construção

Tp. Utilização: Habitação

Tipo Informação: Aprovo Arquitetura [Despacho ]

Data reunião: 26-06-2017

Local Obra: Silval

Informação: Aprovo Arquitetura e defiro o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica.

Freguesia: Vila Nova de Anços

Class.: 14

Ano: 2017

Número: 361

Dt. Entrada Reqt.: 24-05-2017

Processo : 14/2016/83/0

Requerente: Fernando Mendes Palricas

Tp. Pedido: Emissão Utilização

Tp. Construção: Nova Construção

***12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017***

Tp. Utilização: Piscina  
Tipo Informação: Deferido [Despacho ]  
Data reunião: 26-06-2017  
Local Obra: Casas Novas  
Informação: Defiro o pedido de concessão de autorização de utilização nos termos da informação técnica.  
Freguesia: Degraças e Pombalinho

Class.: 01  
Ano: 2017  
Número: 388  
Dt. Entrada Reqt.: 05-06-2017  
Processo : 01/2016/46/0  
Requerente: APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos  
Tp. Pedido: Novos Elementos  
Tp. Construção: Nova Construção e Legal.  
Tp. Utilização: Residência Social e Anexo  
Tipo Informação: Aprovo Arquitetura [Despacho ]  
Data reunião: 20-06-2017  
Local Obra: Rua António José Carvalho Ventura  
Informação: Deferido o pedido de aprovação do projeto de arquitetura.  
Freguesia: Soure

Class.: 01  
Ano: 2017  
Número: 270  
Dt. Entrada Reqt.: 12-04-2017  
Processo : 01/2016/85/0  
Requerente: Esmeralda Maria Gomes Martins Varela  
Tp. Pedido: Novos Elementos  
Tp. Construção: Legalização  
Tp. Utilização: Lar da Terceira Idade  
Tipo Informação: Aprovo Arquitetura [Despacho ]  
Data reunião: 26-06-2017  
Local Obra: Venda Nova  
Informação: Nos termos propostos, defiro o pedido de alteração do titular do processo e aprovo o projeto de arquitetura  
Freguesia: Soure

**Total: 6**

***Foi tomado conhecimento, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços do Concelho.-----***

**Ponto 3. Parecer para a Constituição de Compropriedade**

**. Proc. N.º 18/2017/1386 – Manuel Parente Mendes Godinho**

**- Pedido de Parecer - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Processo nº 18/2017/1386  
Manuel Parente Mendes Godinho  
Pedido de parecer – artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

Face ao teor da informação jurídica, considerando que o ato a praticar é uma partilha de herança, sugere-se que seja deferido o pedido de emissão de certidão com parecer favorável para a constituição de compropriedade dos dois prédios rústicos.

Os prédios localizam-se junto à pista de remo de Montemor, e de acordo com a classificação do PDM, situam-se em zona adjacente de ocupação edificada condicionada, inseridos em Reserva Agrícola e em Reserva Ecológica.

**12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017**

O prédio rústico inscrito na matriz com o nº 4027, tem área de 5.433m<sup>2</sup> e é uma terra de cultura com o nº 500 do perímetro de emparcelamento de Alfarelos – bloco 10, situado no concelho de Soure.

O prédio rústico inscrito na matriz com o nº 1330, tem a área de 189.870m<sup>2</sup> e é uma terra de cultura com o nº 234 do perímetro de emparcelamento de Alfarelos – bloco 10, situado nos concelhos de Soure e Montemor-o-Velho.

Na parte fora do concelho de Soure, o requerente terá que solicitar parecer na respetiva Câmara.

O assunto deverá ser presente à reunião de Câmara para deliberação.

Maria José O. Carvalho – Eng<sup>a</sup>  
Divisão de G.U.P.  
22/06/2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a emissão de Parecer Favorável.-----***

**Ponto 4. Apreciação de Propostas de Ata**

4.1. - 05.04.2017

***Deliberado, por unanimidade, retirar o presente ponto da Ordem de Trabalhos.-----***

4.2. - 24.04.2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Ata.-----***

4.3. - 08.05.2017

***Deliberado, por unanimidade, retirar o presente ponto da Ordem de Trabalhos.-----***

**Ponto 5. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2017  
. Apreciação de Propostas de Alteração - 6.<sup>a</sup>/6.<sup>a</sup> -**

***Deliberado, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e CDU, e 2 (duas) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP - PPM-, aprovar as Propostas de Alteração - 6.<sup>a</sup>/6.<sup>a</sup>.-----***

**Ponto 6. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**

- . AMPLIAÇÃO/CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES
- . EB1 do Sobral
  - Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

**12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017**

**Assunto: EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO  
AMPLIAÇÃO/CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES  
EB1 DO SOBRAL  
ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação de Câmara de 29.05.2017, foi decidido recorrer à figura de **ajuste direto**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Foi apresentada a proposta seguinte:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
ARESTA GARRIDA, LDª	32.526,78 €	60 DIAS

Analisada a proposta e elaborado o relatório preliminar/final, em anexo, o júri sugere a adjudicação da presente empreitada à empresa **ARESTA GARRIDA, LDª**.

É obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo não se encontra dispensado da redução a escrito – vide al. d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Tendo em conta que a decisão é favorável ao único interessado, sugere-se a dispensa da audiência prévia, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103º do CPA.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos ([www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)) – ver art. 127.º do CCP -.

**Conclusão:**

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **ARESTA GARRIDA, LDª**;
2. **Aprovação** da **minuta** do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98.º do CCP;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **32.526,78 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
21.06.2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

**Ponto 7. EDUCAÇÃO**

- . Escola Básica do 1.º Ciclo da Freguesia de Figueiró do Campo
- . Componente de Apoio à Família (CAF)
- Protocolo

Foi presente a seguinte informação:

***12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017***

**Assunto:** EDUCAÇÃO  
ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DA FREGUESIA DE FIGUEIRÓ DO CAMPO  
COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF)  
PROTOCOLO

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

A Junta de Freguesia de Figueiró do Campo pretende, durante o próximo período de interrupção letiva, continuar a implementar a Componente de Apoio à Família (CAF) aos alunos que frequentam o estabelecimento de ensino básico do 1º ciclo daquela freguesia. Esta ação foi implementada com resultados positivos no ano de 2016, tendo sido aprovada por deliberação da Câmara Municipal tomada em 27 de junho de 2016.

Considera-se (CAF) o conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1º ciclo do ensino básico antes ou depois das componentes do currículo e das AEC, bem como durante os períodos de interrupção letiva.

A (CAF) é regulada pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, e prevê que a mesma é implementada por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os agrupamentos de escolas – cfr. n.º 2 do artigo 5.º da referida Portaria.

No decurso dos contactos mantidos entre a Junta de freguesia de Figueiró do Campo, o Município de Soure e o Agrupamento de Escolas Martinho Árias, chegou-se à conclusão que reveste de todo o interesse a celebração de um protocolo de colaboração que, neste caso concreto, possibilita a continuidade da implementação da (CAF) na freguesia de Figueiró do Campo, a exemplo do ano anterior.

Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social e educativa, entre outras, de interesse para o município, assim como colaborar no apoio a propostas de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, nos termos das alíneas r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Face ao atrás exposto, sugere-se que:**

**O Executivo Municipal aprecie a proposta de protocolo - EM ANEXO – a celebrar com a Freguesia de Figueiró do Campo e o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure, visando a implementação da Componente de Apoio à Família (CAF) na Escola Básica do 1.º Ciclo de Figueiró do Campo, na interrupção letiva compreendidas entre 26 de junho a 31 de julho e 1 a 15 de setembro de 2017.**

À Consideração Superior,  
O Adjunto do Presidente,  
(Gil Soares, Dr.)  
22-06-2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo a celebrar com a Freguesia de Figueiró do Campo e o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure, visando a implementação da Componente de Apoio à Família (CAF) na Escola Básica do 1.º Ciclo de Figueiró do Campo, nas interrupções letivas compreendidas entre 3 a 31 de julho e 1 a 15 de setembro de 2017.-----***

**12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017**

**Ponto 8. DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

**- Contratação de 2 Prestadores de Serviços na Modalidade de Tarefa (Nadador Salvador)**

**8.1. Piscinas Municipais ao Ar Livre de Soure  
- Adjudicação**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: DESPORTO E TEMPOS LIVRES  
Piscinas Municipais ao Ar Livre de Soure  
Contratação de 1 Prestador de Serviços na Modalidade de Tarefa (Um Nadador Salvador)  
- Adjudicação

Por deliberação da Câmara Municipal, na sua Reunião de 12.06.2017, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

A entidade consultada apresentou a seguinte proposta:

Empresa	Valor
Diogo Filipe Leandro Tomé	2.250,00 €

Tendo em conta que responderam ao solicitado e o preço da proposta está de acordo com o preço base definido, sugerimos a adjudicação do presente serviço à mesma.

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 124º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

Conclusão

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A dispensa de audiência prévia a favor do interessado;
2. A adjudicação do presente serviço à entidade “Diogo Filipe Leandro Tomé”;
3. Autorização para a realização da despesa no valor de 2.250,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,  
O Técnico-Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
16.06.2017

DESPACHO:  
De acordo, Adjudique-se.  
À Reunião de Câmara, para ratificação.

**12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017**

O Presidente da Câmara  
(Mário Jorge Nunes)  
16.06.2017

***Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara.--***

**8.2. Piscinas Municipais de Vila Nova de Anços  
- Adjudicação**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: DESPORTO E TEMPOS LIVRES  
Piscinas Municipais de Vila Nova de Anços  
Contratação de 1 Prestador de Serviços na Modalidade de Tarefa (Um Nadador Salvador)  
- Adjudicação**

Por deliberação da Câmara Municipal, na sua Reunião de 12.06.2017, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

A entidade consultada apresentou a seguinte proposta:

Empresa	Valor
Bruno Rafael Amado Simões	1.875,00 €

Tendo em conta que responderam ao solicitado e o preço da proposta está de acordo com o preço base definido, sugerimos a adjudicação do presente serviço à mesma.

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 124º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

Conclusão

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A dispensa de audiência prévia a favor do interessado;
2. A adjudicação do presente serviço à entidade “Bruno Rafael Amado Simões”;
3. Autorização para a realização da despesa no valor de 1.875,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,  
O Técnico-Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
23.06.2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----***

**12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017**

**Ponto 9. DESPORTO**

**. Atribuição de Medalha de Mérito Desportivo**

Foi presente a seguinte proposta:

***Proposta***

**Assunto: DESPORTO**

**. ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO DESPORTIVO**

A Câmara Municipal de Soure aprovou, na sua reunião de 06.04.1992, uma Proposta de Regulamento da Concessão de Medalhas Honoríficas que, por sua vez, foi aprovada pela Assembleia Municipal na sua Sessão de 16.04.1992.

De acordo com o Art.º 12.º, poderá ser atribuída a **MEDALHA DE MÉRITO DESPORTIVO** a Indivíduos ou Instituições que se tenham notabilizado como praticantes ou contribuído para o desenvolvimento desportivo do Concelho de Soure.

O GRUPO DESPORTIVO SOURENSE, tem vindo, desde 09 de dezembro de 1947, com grande mérito, a implementar e desenvolver a prática desportiva de inúmeros atletas, em diversas provas de âmbito Distrital e Nacional, nas modalidades de FUTEBOL e FUTSAL, predominantemente.

Do seu vastíssimo historial nestas modalidades, constam várias participações nos campeonatos nacionais da segunda e terceira divisões, agora designado Campeonato de Portugal.

Na época de 2016 / 2017, que agora terminou, o G.D.Sourense sagrou-se Campeão Distrital da Divisão de Honra da Associação de Futebol de Coimbra, regressando, assim, às provas nacionais.

A culminar com chave de ouro esta época desportiva, venceu a Supertaça Distrital da Associação de Futebol de Coimbra.

Assim, o GRUPO DESPORTIVO SOURENSE, pelos êxitos recentes, pelo relevante historial desportivo e social construído ao longo destes quase setenta anos de vida, tem contribuído decisivamente para o desenvolvimento desportivo do Concelho de Soure.

Neste quadro, proponho que a Câmara Municipal atribua a **MEDALHA DE MÉRITO DESPORTIVO**, ao GRUPO DESPORTIVO SOURENSE, como forma de, justamente, estimular e homenagear o seu muito louvável historial desportivo.

Soure, 23 de junho de 2017

O Presidente,

(Mário Jorge Nunes)

O Senhor Presidente Mário Jorge Nunes referiu que: “trata-se de uma proposta já anunciada, aquando da aprovação do Voto de Louvor que foi dado ao Grupo Desportivo Sourense pela conquista do Campeonato de Honra do Distrito de Coimbra em futebol de onze, da atribuição da Medalha de Mérito Desportivo.

**12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017**

Consta do registo que o Aniversário do Grupo Desportivo Sourense será em dezembro e este ano comemora também os seus 70 anos. Entendemos que com fim dos Corpos Sociais que tiveram durante dois anos à frente do clube, que culminaram com este êxito desportivo e com o ressurgir também da vontade dos adeptos Sourenses em continuar com vitalidade do Clube, é justo que mudando os Corpos Sociais até meio do ano civil, que também antecipemos, no fim de aprovarmos esta proposta, a entrega ao Grupo Desportivo Sourense da Medalha de Mérito Desportivo. A sugestão é que os chamemos aqui e, publicamente, lhe entreguemos a Medalha de Mérito Desportivo e o Diploma do Mérito Desportivo Municipal. Assim, proponho que seja atribuído a Medalha de Mérito Desportivo ao Grupo Desportivo Sourense, que este ano comemora 70 anos.-----

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Atribuição de Medalha de Mérito Desportivo, ao Grupo Desportivo Sourense, como forma de, justamente, estimular e homenagear o seu muito louvável historial desportivo.-----***

**Ponto 10. AÇÃO SOCIAL// APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL  
. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR//ALUNOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS  
- Piscinas Municipais do Concelho de Soure  
. Isenções e Reduções**

Foi presente a seguinte informação:

**ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL // APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL  
- AÇÃO SOCIAL ESCOLAR // ALUNOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS  
- PISCINAS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE SOURE  
. ISENÇÕES E REDUÇÕES**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

O Município de Soure tem vindo ao longo dos últimos anos a conceder isenções e reduções, nas entradas das Piscinas Municipais, aos alunos beneficiários de Auxílios Económicos.

Esta medida concretizava-se em isentar do pagamento de entrada naqueles Equipamentos Municipais os alunos integrados do Escalão 1 do abono de família e redução de 50% aos integrados no Escalão 2, de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 6.º do Regulamento das Piscinas Municipais vigente à época.

Com a entrada em vigor do novo Regulamento das Piscinas Municipais, estas isenções e reduções deixaram de ter previsão expressa vide artigo 21.º (Isenções e Reduções).

Todavia, o «espírito» da construção e utilização destes Equipamentos visa prosseguir uma política integrada de apoio à educação e ação social, contribuindo para a ocupação saudável dos Tempos Livres das crianças e dos jovens.

À Câmara Municipal compete apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das

**12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017**

doenças, bem como deliberar no domínio da ação social escolar conforme o previsto nas alíneas u) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

**Face ao atrás exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprecie e delibere sobre a seguinte Proposta:**

A isenção e redução (50%) do pagamento de taxas de utilização das Piscinas Municipais, nos meses de julho e agosto de 2017, aos alunos beneficiários de Auxílios Económicos, do Concelho de Soure, integrados no Escalão 1 e 2, respetivamente.

À consideração superior,  
A Coordenadora do Gabinete de Ação Social e Saúde  
(Cristina Marta, Dra.)  
2017.06.20

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Isenção e Redução (50%) do pagamento de taxas de utilização das Piscinas Municipais, nos meses de julho e agosto de 2017, aos alunos beneficiários de Auxílios Económicos, do Concelho de Soure, integrados no Escalão 1 e 2, respetivamente, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

**Ponto 11. AÇÃO SOCIAL// APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL  
. HABITAÇÃO SOCIAL//REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES DEGRADADAS/APOIO  
- Maria da Glória Ferreira Bento**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: AÇÃO SOCIAL// APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL  
. HABITAÇÃO SOCIAL// REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES DEGRADADAS/ APOIO  
- Maria da Glória Ferreira Bento**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

A Rede Social do Concelho de Soure, designadamente, através do Gabinete de Ação Social e Saúde, Serviço Local de Segurança Social de Soure, tem procedido ao acompanhamento direto e sistemático de um Agregado Familiar, residente em Sobral de Baixo, Freguesia de Soure.

Um dos elementos desta família apresenta um quadro clínico complexo, designadamente, oligofrenia moderada, a qual consiste numa deficiência mental, onde o seu comportamento intelectual chega a incapacitar as suas aprendizagens, motivo pelo qual necessita de apoio de terceira pessoa. Em dezembro de 2016, a situação de saúde do Agregado Familiar agravou-se, sendo diagnosticado ao marido uma doença designada de bócio multinodular. Este Agregado Familiar tem vindo a solicitar à Câmara Municipal colaboração para melhorar as condições de habitabilidade.

Na sequência do solicitado, foi efetuada uma visita domiciliária à habitação, com o objetivo de verificar o seu estado de conservação.

Assim, para melhorar as condições habitacionais, foi apresentado um orçamento de **€500,00** para a execução de obras de construção civil, designadamente, reparação/ pintura da parede da sala, substituição do revestimento do

***12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017***

teto por material equivalente e reparação da cobertura com a substituição de telhas que se encontrem partidas, esta intervenção contribuirá para melhorar a qualidade de vida desta família, que se encontra numa situação sócio-económica fragilizada.

Neste sentido, o Município de Soure tem vindo pontualmente a apoiar situações similares no seguimento das deliberações da Câmara Municipal de 13.12.2000 e 18.03.2014, até ao valor máximo de **€2.500,00**.

É da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, entre outras, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, bem como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com Instituições Particulares de Solidariedade Social – cfr. Alíneas u) e v) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:**

A atribuição de um **Apoio Económico, de carácter excecional, no valor de €500,00 ao Agregado Familiar identificado na Ficha da Família em ANEXO.**

À consideração superior,  
A Coordenadora do Gabinete de Ação Social e Saúde,  
(Cristina Marta, Dra.)  
21.06.2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Apoio Económico, de carácter excecional, no valor de 500,00 euros, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

**Ponto 12. AÇÃO SOCIAL// APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL**

**. REDE SOCIAL**

**- Piscinas Municipais do Concelho de Soure**

**. Regulamento e Tabela de Taxas//Isenções**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: AÇÃO SOCIAL // APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL**

**- REDE SOCIAL**

**. PISCINAS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE SOURE**

**. REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS// ISENÇÕES**

As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) têm vindo a apresentar pedidos para utilização, a título gratuito, das Piscinas Municipais nos meses de julho e agosto de 2017 no âmbito dos seus Planos de Atividades.

Enquadram-se nestes Planos as atividades dinamizadas para crianças, jovens, adultos e idosos.

Estas atividades têm como objetivos:

- Criar um ambiente propício ao desenvolvimento, promovendo a expressão, a compreensão e o respeito mútuo;
- Promover as relações sociais em grupo;
- Favorecer a relação entre família/escola/comunidade/estabelecimento/ Instituição, para um melhor aproveitamento e rentabilização de todos os recursos;

***12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017***

- Proporcionar atividades de animação cultural, tendo em conta as características dos grupos e tendo como base o respeito mútuo;
- Proporcionar igualdade de oportunidades.

As IPSS são Instituições Particulares de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, que tem como fim principal: a promoção social no âmbito da Segurança Social, designadamente no apoio à infância e juventude, à família, à integração social e comunitária, proteção dos cidadãos, na velhice e invalidez.

Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, conforme o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Assim, os pedidos em apreço deverão ser analisados à luz do **Regulamento das Piscinas Municipais do Concelho de Soure e respetiva Tabela de Taxas**.

Dispõe o n.º 2 do artigo 21.º sob a epígrafe «Isenções e Reduções» que “A Câmara Municipal poderá deliberar a redução ou isenção das taxas a aplicar às atividades protocoladas nos termos do artigo 11.º, de acordo com o impacto social das mesmas”.

O artigo 11.º prevê que a Câmara Municipal pode estabelecer protocolos de utilização das Piscinas Municipais com outras entidades.

Em suma, estando em causa o desenvolvimento de um conjunto de atividades de relevante interesse para o Município, inseridas no âmbito das suas atribuições e competências, é nosso entendimento, que as mesmas devam ser isentas cumpridas as condições de utilização a estabelecer com os serviços responsáveis pelos Equipamentos Desportivos, designadamente, com a marcação prévia dos dias e horas de utilização, bem como a indicação do número de utentes.

**Face ao atrás exposto, propõe-se que:**

A Câmara Municipal aprecie e delibere sobre esta proposta de isenção genérica a todas as IPSS do Concelho de Soure na utilização das piscinas Municipais, durante os meses de julho e agosto de 2017, para o desenvolvimento das suas atividades, mediante a apresentação de um pedido em concreto.

À consideração superior,  
A Coordenadora do Gabinete de Ação Social e Saúde  
(Cristina Marta, Dra.)  
2017.06.20

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Isenção Genérica a todas as IPSS do Concelho de Soure, na utilização das Piscinas Municipais, durante os meses de julho e agosto de 2017, para o desenvolvimento das suas atividades, mediante a apresentação de um pedido em concreto, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----***

**Ponto 13. AÇÃO SOCIAL**

- . **Regulamento para Apoio ao Arrendamento Habitacional**
- **Início ao Procedimento**

Foi presente a seguinte informação:

***12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017***

**Assunto: AÇÃO SOCIAL**

**Regulamento para Apoio ao Arrendamento Habitacional**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

O artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) estabelece que todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar.

Nos termos do disposto nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e habitação.

Trata-se, assim, de assegurar o direito constitucional, limitando a intervenção do Município de Soure às situações de necessidade social, por serem estas as que verdadeiramente justificam o apoio e proteção.

Existem no concelho de Soure, agregados familiares a viver em situação de vulnerabilidade económica, onde o valor das rendas praticadas no mercado de arrendamento privado inviabiliza o seu acesso a uma habitação condigna.

No âmbito da sua política de Ação Social, a Câmara Municipal de Soure tem apostado fortemente na descentralização e no estabelecimento de parcerias, estratégia considerada imperativa e fundamental para a prossecução efetiva de um investimento público intenso, espacial e funcionalmente equilibrado, gerador da melhoria da qualidade de vida da comunidade em geral e, de forma especial, dos estratos mais vulneráveis da população.

Naturalmente, a valorização da qualidade de vida da população passa também pela melhoria das condições de alojamento. Através de um diálogo eficaz entre a Autarquia e os diferentes parceiros da Rede Social do Concelho, designadamente, Juntas de Freguesias e IPSS, tem sido desenvolvido um trabalho fundamental de Diagnóstico Concelhio, no sentido de, gradualmente, garantir o acesso a uma habitação condigna a todas as Famílias, designadamente, às que apresentam menores recursos económicos.

O Município de Soure tem vindo a atribuir, com carácter temporário e a título excecional, alguns apoios ao arrendamento, face a circunstâncias de emergência social que são diagnosticadas e acompanhadas pelo Gabinete de Ação Social e Saúde.

A implementação de um Regulamento de Participação ao Arrendamento pelo Município de Soure, assenta em apoiar o acesso ao arrendamento no mercado privado a famílias com dificuldades económicas, com um carácter temporário, ajudando à reorganização socioeconómica do agregado familiar e promover as condições de habitabilidade e tipologias adequadas à dimensão do agregado familiar.

Neste contexto, o Município de Soure, visando proporcionar às famílias de menores recursos económicos o acesso a um alojamento adequado, tendo por base os princípios de igualdade, justiça e legalidade constitucionalmente consagrados, pretende estabelecer as condições e os critérios de atribuição de participações para a renda de casa, com o objetivo de assegurar que a mesma seja realizada de forma justa e rigorosa.

**Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1 - Dar, formalmente, início ao procedimento de elaboração de um Regulamento para Apoio ao Arrendamento Habitacional, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º, tendo em vista a sua aprovação

**12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017**

pela Assembleia Municipal conforme alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2 – Promover a sua publicação, no sítio institucional do Município de Soure, com as indicações constantes de n.º 1 do art.º 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

À Consideração Superior,  
O Adjunto do Presidente,  
(Gil Soares, Dr.)  
A Coordenadora do Gabinete de Ação Social e Saúde  
(Cristina Marta, Dra.)  
22.06.2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar o início ao procedimento de elaboração de um Regulamento para Apoio ao Arrendamento Habitacional, nos termos da alínea K) do n.º 1 do art.º 33.º, tendo em vista a sua aprovação pela Assembleia Municipal conforme alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e promover a sua publicação, no sítio institucional do Município de Soure, com as indicações constantes do n.º 1 do art.º 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

**Ponto 14. AÇÃO SOCIAL// APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL  
. Autarquias Mais Familiarmente Responsáveis - 9.ª Edição**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: AÇÃO SOCIAL// APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL  
. AUTARQUIAS MAIS FAMILIARMENTE RESPONSÁVEIS – 9.º EDIÇÃO**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

O **Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis** foi criado pela Associação Portuguesa das Famílias Numerosas (APFN) em maio de 2008.

Observatório de Autarquias Familiarmente Responsáveis tem como principais objetivos:

- Dar visibilidade às Autarquias que se destaquem nesta matéria de responsabilidade familiar;
- Acompanhar, galardoar e divulgar as melhores práticas;
- Potenciar a experiência obtida por uns Municípios em benefício dos outros;
- Colocar ao dispor das Autarquias uma Equipa Técnica Pluridisciplinar constituída essencialmente por pessoas das áreas da sociologia, psicologia, ação social e familiar e economia que, com experiência nos âmbitos da família e das Autarquias possam contribuir positivamente para ajudar a avaliar e construir políticas públicas nesta área.

O Município de Soure aderiu a este Projeto em 2016, conforme deliberação da Câmara Municipal de 27 de junho de 2016, tendo essa adesão sido aprovada pelo Observatório, finalizada com a participação da Autarquia na cerimónia de entrega das Bandeiras Verdes, em Coimbra, no Auditório da Fundação CEFA, no dia 07 de dezembro de 2016.

**12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017**

Assim, a exemplo do ano anterior para o Município continuar a fazer parte das **Autarquias Familiarmente Responsáveis**, deverá ser preenchido o Inquérito 2017, via online, até ao dia 30 de junho de 2017.

No âmbito dos objetivos subjacentes a esta iniciativa e tendo em conta as ações que tem vindo a ser incrementadas no domínio da educação e ação social municipais, propomos que a Câmara Municipal aprecie e aprove as seguintes ações:

- 1 – Transportes Escolares: Gratuitidade para os transportes escolares a todas as famílias com 2 (dois) ou mais dependentes a frequentar os estabelecimentos de ensino do Concelho de Soure;
- 2 – Gratuitidade às famílias com 2 (dois) ou mais dependentes no acesso às Piscinas Municipais;
- 3 – Dar, formalmente, início ao procedimento de elaboração de um Regulamento para Apoio ao Arrendamento Habitacional, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º, tendo em vista a sua aprovação pela Assembleia Municipal conforme alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (conforme Informação autónoma constante de ponto próprio da Ordem de Trabalhos da Reunião da Câmara Municipal de 26.06.2017), dando relevo a que se descrimine positivamente as famílias com mais de 2 (dois) dependentes a seu cargo.

À consideração superior,  
A Coordenadora do Gabinete de Ação Social e Saúde,  
(Cristina Marta, Dra.)  
21.06.2017

O Senhor Presidente Mário Jorge Nunes referiu que: “trata-se de uma deliberação de ordem política e de orientação estratégica, no âmbito da nossa preocupação em sermos uma Autarquia Familiarmente Responsável, a qual nos foi reconhecida, o ano passado, pelo Observatório das Autarquias mais Familiarmente Responsáveis.

Portanto, que os nossos serviços possam acolher uma proposta aprovada pelo Executivo sobre três situações: transportes escolares, que possamos assumir a gratuidade a todos os transportes escolares das famílias com dois ou mais dependentes a frequentar os vários estabelecimentos de ensino do Concelho de Soure; gratuidade às famílias com dois ou mais dependentes no acesso às Piscinas Municipais e depois dar, formalmente, início ao procedimento de elaboração de um Regulamento para Apoio ao Arrendamento Habitacional, o qual já aprovámos no ponto anterior, dando relevo a que se descrimine positivamente as famílias com mais de dois dependentes a seu cargo.

Esta proposta é antecedida de um breve resumo daquilo que é o conceito de Municípios Familiarmente Responsáveis, portanto, com este contributo, cuja candidatura está a decorrer até ao dia 30 de junho, os nossos serviços se obterem a aprovação destas três orientações políticas e estratégicas, verá reforçada a sua candidatura.”-----

***Deliberado, por unanimidade, aprovar as ações decorrentes, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

**12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017**

**Ponto 15. SANEAMENTO E SALUBRIDADE – REDE DE ESGOTOS**

**. ESTUDOS E PROJETOS**

- . Projeto da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Simões, Bonitos, Casal do Barril e Lugares Limítrofes**
- Escolha do Procedimento Prévio**

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE – Rede de Esgotos**

**Estudos e Projectos**

- Projecto da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Simões, Bonitos, Casal do Barril e Lugares Limítrofes**

**\* Escolha do Procedimento Prévio**

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

**1. Escolha do Procedimento Prévio**

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o preço base é de 45.000,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O presente encargo está previsto na 6.ª alteração orçamental, sendo a sua aprovação condição liminar à apreciação deste procedimento, para o presente ano de 2017 pela rubrica 03.02.02.02.14 e trata-se de ação inscrita em Plano Plurianual de Investimentos com a classificação de 06.001 2017/152.

**2. Verificação do Artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro (LOE 2017)**

- N.º 1 e N.º 2 – O presente serviço, de 45.000€, não pode ser superior aos contratos celebrados em 2016 com o mesmo objeto - 13.460,00€ -. Atendendo ao n.º 3, é dispensada a aplicação do disposto no n.º 2, conforme autorização prévia do Presidente da câmara, em anexo.

**3. Verificação do Artigo 50.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro (LOE 2017)**

Visto enquadrar-se num serviço de elaboração de projetos, a decisão de contratar apenas poderá ser tomada em situação excecional, devidamente fundamentada e demonstrada a impossibilidade da satisfação da necessidade por via de recursos própria da Câmara Municipal, conforme evidenciado na informação dos serviços, anexa.

**4. Processo**

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

**5. Consultar as Seguintes Entidades**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes empresas:

Aquavia – Gabinete de Estudos e Projectos de Obras, Lda.;

CTGA – Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda.;

Central Projectos, Lda.;

José Carlos Cardoso Ferreira, Eng.;

Gigaprojecto, Lda.;

**12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017**

PCASTRO – Assistência Técnica de Engenharia e Coordenação de Obras;  
Fatiplano – Engenheiros Reunidos, Lda.;  
JERFI – Projectos e Consultoria, Lda.;

**6. Júri**

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o n.º 1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Mário Monteiro, Eng. (Presidente do Júri);
- Mauro Alegre, Eng.;
- Vítor Miranda, Eng.;
- Ivo Costa, Dr. (Suplente);
- Fernando Cavacas, Dr. (Suplente).

À consideração superior,  
O Técnico Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
23/06/2017

e

**ASSUNTO: SANEAMENTO E SALUBRIDADE – REDE DE ESGOTOS  
ESTUDOS E PROJETOS**

- PROJETO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE SIMÕES, BONITOS, CASAL DO BARRIL E LUGARES LÍMITROFES

De acordo com indicações superiores, e considerando que o município não possui meios próprios, materiais e humanos, necessários à sua realização, procedeu-se à definição do caderno de encargos, em anexo, com vista à abertura de procedimento para elaboração do projeto referido em assunto, incluindo todos os levantamentos topográficos necessários.

O valor estimado para o encargo respetivo é de 45.000,00€

Nestas condições, propõe-se:

1. A abertura de procedimento para contratação da aquisição dos serviços referidos;
2. A aprovação do caderno de encargos correspondente, em anexo;
3. A consulta a um mínimo de três empresas para o efeito, nomeadamente:
  - a. Aquavia – Gabinete de Estudos e Projetos de Obras, Lda.;
  - b. CTGA – Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda.;
  - c. CENTRAL PROJECTOS, LDA.;
  - d. José Carlos Cardoso Ferreira, Eng.º;
  - e. Gigaprojecto, Lda.;
  - f. PCASTRO – Assistência Técnica de Engenharia e Coordenação de Obras;
  - g. Fatiplano - Engenheiros Reunidos, Lda.;
  - h. JERFI – Projetos e Consultoria, Lda.

À consideração superior.  
(O Chefe Divisão O.P.M.)  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
2017-06-09

e

**12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017**

**Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE – REDE DE ESGOTOS**

**Projeto da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Simões, Bonitos, Casal do Barril e Lugares Limítrofes**

**Considerando:**

- A necessidade de elaboração de um projeto de execução da rede de recolha de águas residuais domésticas e dos respetivos órgãos de elevação, quando necessários, incluindo todos os trabalhos de adaptação / alteração necessários até à aprovação final do projeto pelas entidades competentes;
- A necessidade de efetuar todos os levantamentos topográficos necessários;
- A necessidade de realizar os estudos geológicos justificativos das soluções técnicas adotadas bem como a assistência técnica na fase de concurso até à adjudicação da obra;
- A proposta constante da informação do chefe de divisão de obras públicas, eng.º Mário Monteiro, de 09-06-2017;
- Que nos termos da atrás aludida informação “*Considerando que o município não possui meios próprios, materiais e humanos, necessários à sua realização (...)*”.
- Que o preço base deste procedimento é de €45.000,00;
- A impossibilidade de realização do projeto por recursos próprios do município;

**AUTORIZO**

1. A celebração de um contrato respeitante a esta aquisição de serviços, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016. de 28 de dezembro.
2. Enquadrando-se o serviço a contratar num trabalho especializado, e dada a informação do chefe de divisão eng. Mário Monteiro, em como a necessidade não pode ser satisfeita por via dos recursos próprios do município, a presente contratação será efetuada excecionalmente nos termos do n.º 2 do artigo 50.º da LOE 2017.

Soure, 09 de junho de 2017

O Presidente,  
(Mário Jorge Nunes)

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----***

**Ponto 16. SANEAMENTO E SALUBRIDADE – HIGIENE PÚBLICA**

.“Recicla Soure”

. Aquisição de Viaturas

- Veículo Pesado para Transporte e Recolha de Resíduos

. Erros e Omissões

Foi presente a seguinte informação:

**12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017**

**Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE – Higiene Pública**  
**“Recicla Soure”**  
**\* Aquisição de Viaturas**  
**Veículo Pesado para Transporte e Recolha de Resíduos**  
**. Erros e Omissões**

Durante a fase de apresentação de propostas, do procedimento em epígrafe, foram apresentadas listas de erros e omissões, por parte de algumas entidades interessadas.

Conforme o artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, compete ao órgão competente para a decisão de contratar pronunciar-se sobre os erros e omissões.

Assim, junta-se Ata do Júri de resposta aos Erros e Omissões, para que a Câmara Municipal delibere sobre a sua aceitação ou rejeição, bem como prorrogar o prazo de apresentação de propostas, cf. n.º 1 do art. 64.º do CCP.

À consideração superior,  
O Técnico Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
23.06.2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar os Erros e Omissões, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.***-----

**Ponto 17. SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

**. Zona Sul da Freguesia de Soure**

**- Protocolo de Cooperação entre os Municípios de Soure e Pombal**

O Senhor Presidente Mário Jorge Nunes referiu que: “trata-se de um Protocolo de intenções genérico, não fala em valores, não fala em questões operacionais, é um acordo de princípio para que, quer o Executivo de Pombal, quer nós, possamos progredir nos estudos técnicos que são necessários para uma validação política de uma estratégia que é Soure e Pombal estarem unidos na preservação da bacia hidrográfica do Anços e do Ourão, congregando sinergias. O estudo em termos estratégicos satisfaz, não há aqui obviamente uma posição dominante, para já é um acordo de princípio para que se possam evoluir nos dois projetos.”-----

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação entre os Municípios de Soure e Pombal.***-----

**Ponto 18. ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA – ÁGUA**

**. Aquisição de Equipamento**

**. Grupo Eletrogéneo - “Gerador”**

**- Escolha do Procedimento Prévio**

Foram presentes as seguintes informações:

***12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017***

**Assunto: ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA - Água  
Aquisição de Equipamento  
Grupo Eletrogéneo – “Gerador”  
- Escolha do Procedimento Prévio**

Com vista ao fornecimento em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

**1. Escolha do Procedimento Prévio**

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, uma vez que o preço base é de 17.800,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O presente encargo está previsto na 6.ª alteração orçamental, sendo a sua aprovação condição liminar à apreciação deste procedimento, para o presente ano de 2017 pela rubrica 03.03.07.01.10.02 e trata-se de ação inscrita em Plano Plurianual de Investimentos com a classificação de 08.001 2017/190.

**2. Processo**

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

**3. Consultar as Seguintes Entidades**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes entidades:

- Tavares & Neves, Lda.;
- Turbomar Energia, Lda.;
- Grupel, Lda.;
- CTEL, Lda.;
- LCPOWER, S.A.;
- QUATEC, Lda.

**4. Júri**

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o n.º 1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Mário Monteiro, Eng. (Presidente do Júri);
- Mauro Alegre, Eng.;
- Vítor Miranda, Eng.;
- Ivo Costa, Dr. (Suplente);
- Fernando Cavacas, Dr. (Suplente).

À consideração superior,  
O Técnico Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
23.06.2017

e

**12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017**

**Assunto: Abastecimento Público / Água, Desenvolvimento Económico**

**. Água**

**- Aquisição de Grupo Eletrogéneo - “Gerador”**

De acordo com as recentes falhas de energia que se têm vindo a registar em todo o Concelho de Soure, as quais tem como consequência a falha no abastecimento público de água, verifica-se a necessidade de aquisição de um grupo eletrogéneo, normalmente designado como grupo gerador, para apoio às captações e estações elevatórias do Concelho de Soure.

Assim, com base na pesquisa realizada ao mercado nacional, propõem-se a aquisição de um “grupo gerador” com potência aproximada de 160kVA, dotado de atrelado de deslocação lenta de forma a facilitar a sua locomoção, garantido assim o restabelecimento rápido de energia elétrica, em caso de falha de alimentação da rede de distribuição, de toda e qualquer instalação do Município de Soure.

Por conseguinte, sugere-se a aquisição dos equipamentos propostos no caderno de encargos anexo a este documento, pelo valor estimado de 17.800,00€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, recorrendo à consulta às seguintes entidades:

- **TAVARES & NEVES, LDA**  
 . NIPC 500663173
  
- **TURBOMAR ENERGIA**  
 . Equipamentos de Produção e Serviços de Assistência, Lda  
 ○ NIPC 500290946
  
- **GRUPEL**  
 Grupos eletrogéneos, LDA.  
 ○ NIPC 500442029
  
- **CTEL**  
 . Companhia Tecnologias De Empresas, Lda  
 ○ NIPC 503049476
  
- **LCPOWER**  
 . Luis Carneiro, soluções de energia, S.A.  
 ○ NIPC 503074675
  
- **QUATEC, LDA**  
 ○ NIPC 507633571

Sugere-se ainda, com o intuito de se obter a melhor cotação do mercado, que se permita a apresentação de propostas a todas as entidades, da plataforma Vortal, que o pretendam efetuar.

O Técnico Superior  
(Vitor Miranda, Eng.º Eletrotécnico)  
13/06/2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----***

**Ponto 19. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – TURISMO**

- **RLCTM - Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais**
- **Mega Esplanada - Roteiro Comercial e Gastronómico de Soure//2017**
- **Associação Empresarial de Soure**

Foi presente a seguinte informação:

***12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017***

**Assunto: “Mega Esplanada – Roteiro Comercial e Gastronómico de Soure” – 2017**

- \* Autorização para ocupação do espaço público
- \* Isenção do pagamento da taxa
- \* Emissão de Licença especial de ruído

A Associação Empresarial de Soure, solicitou autorização para ocupar várias ruas na Vila de Soure, com expositores e esplanadas para promover o centro urbano de Soure com a realização do evento de gastronomia e outras ações entre 14 e 16 de julho de 2017, e a emissão de licença especial de ruído para os dias 14/07, 15/07 das 9h às 24h e dia 16/07 das 00h às 02h e das 9h às 24h.

Solicita também a isenção do pagamento das respetivas taxas.

O valor da taxa a cobrar seria de 5.366,50 €.

Ao abrigo do artigo 26º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, poderá ser concedida a isenção de taxas devidas pela ocupação do espaço público, através de deliberação fundamentada da Câmara. Verifica-se que, a entidade requerente não tem dívidas vencidas para com o Município de Soure, cumprindo o disposto no nº 13 do artº 25º do RLCTM.

Assim, sugere-se:

- 1 – Que seja deferido o pedido de ocupação do espaço público para realização do evento;
- 2 - Face ao interesse em apoiar o investimento, e dado tratar-se de uma iniciativa de impacto cultural, económico e social, se possa equacionar a aprovação da isenção solicitada;
- 3 – Considerando o teor da informação jurídica, pode ser concedida a licença especial de ruído condicionado à entrega do comprovativo do pagamento dos direitos de autor e com as condicionantes referidas na informação.

À Consideração Superior  
Maria José Carvalhão – Eng<sup>a</sup> Civil  
Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento  
21 de junho de 2017

O Senhor Presidente Mário Jorge Nunes referiu que: “mais uma vez, a Associação Empresarial de Soure vem dizer que pretende realizar o evento Mega Esplanada – Roteiro Comercial e Gastronómico de Soure/2017. Feita a análise do pedido, proponho que se aprove a autorização para ocupação do espaço público, a isenção do pagamento de taxas e a emissão da licença especial de ruído. Pedi aos responsáveis da Associação Empresarial de Soure um ainda maior cuidado este ano na disponibilização dos acessos básicos na Rua Combatentes da Grande Guerra, para que não seja limitada à atividade económica dos estabelecimentos comerciais e de outros prestadores de serviços naquela rua e até de algum acesso de emergência. Foi convencionado que havia devidos cuidados para não concentrar tantas mesas e bancos e a esplanada para que possa estar garantida qualquer eventualidade de emergência na Rua dos Combatentes da Grande Guerra e que os próprios estabelecimentos comerciais, pelos menos até às 14horas de sábado, tivessem o mínimo de condições de trabalho e de acesso.”-----

**12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017**

**19.1. - Ocupação de Espaço Público**

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a autorização para Ocupação de Espaço Público.***-----

**19.2. - Isenção do Pagamento de Taxas**

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a Isenção do Pagamento das Taxas.***-----

**19.3. - Emissão de Licença Especial de Ruído**

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a Licença Especial de Ruído condicionado à entrega do comprovativo do pagamento dos direitos de autor e com as condicionantes referidas na informação, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.***-----

**Ponto 20. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**

- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE – EM ZONAS URBANAS
- . Rua Quinta do Cego - Acesso ao Parque Logístico de Alfarelos
- Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO  
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE – EM ZONAS URBANAS  
RUA QUINTA DO CEGO – ACESSO AO PARQUE LOGÍSTICO DE ALFARELOS  
ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação de Câmara de 29.05.2017, foi decidido recorrer à figura de ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Foi apresentada a proposta seguinte:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
ISIDORO CORREIA DA SILVA, LDª	29.114,98 €	30 DIAS

Analisada a proposta e elaborado o relatório preliminar/final, em anexo, o júri sugere a adjudicação da presente empreitada à empresa **ISIDORO CORREIA DA SILVA, LDª**.

É obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo não se encontra dispensado da redução a escrito – vide al. d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Tendo em conta que a decisão é favorável ao único interessado, sugere-se a dispensa da audiência prévia, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103º do CPA.

**12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017**

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos ([www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)) – ver art. 127.º do CCP -.

**Conclusão:**

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **ISIDORO CORREIA DA SILVA, LDª**;
2. **Aprovação** da **minuta** do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98.º do CCP;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **29.114,98 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
16.06.2017

DESPACHO:  
Adjudique-se.  
À Reunião de Câmara para conhecimento.  
O Presidente da Câmara Municipal  
(Mário Jorge Nunes)  
19.06.2017

**Foi tomado conhecimento.**-----

**Ponto 21. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

- Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Vila Nova de Anços
- . Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado
- . Licença Especial de Ruído - De 08 de julho de 2017

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: Igreja Evangélica Assembleia de Deus**

- Licença Especial do Ruído - Dia 08 de Julho 2017

• Início 20:30horas / Fim 23:30horas

Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-nos informar que:

**A Igreja Evangélica Assembleia de Deus, veio requerer ao Sr. Presidente de Câmara, Licença Especial de Ruído para a realização de uma reunião especial/convívio ao ar livre sem fins lucrativos em Vila Nova de Anços junto ao campo de futebol.**

**DO DIREITO:**

**A Licença Especial de Ruído, encontra regulamentação no D.L. 9/2007, de 17 de Janeiro de 2007.**

Segundo o 14.º (com epígrafe "Atividades Ruidosas Temporárias"):

"É proibido o exercício de atividade ruidosas temporárias na proximidade de:

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas;

**12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017**

- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares”.

Acontece que, em casos excepcionais devidamente justificados nos termos do n.º 1 do art. 15.º, o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, mediante uma licença especial de ruído emitida pelo respetivo Município, fixando o n.º 2 do mesmo dispositivo legal, as condições do exercício da atividade, nomeadamente:

- a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
- b) Datas de início e termo da atividade;
- c) Horário;
- d) Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
- e) Outras informações consideradas relevantes.

Observado e estudado o enquadramento legal, somos do entendimento, que uma vez cumpridos os requisitos atrás referidos, a licença especial de ruído requerida poderá ser concedida pelo prazo solicitado, não devendo os meios sonoros utilizados contender com a tranquilidade da população, sob pena da sua imediata suspensão e da caducidade imediata da licença.

Observe-se que:

Não foi entregue o comprovativo do Pagamento dos direitos de autor, uma vez que as músicas utilizadas no evento serão de cariz religioso, não estando registadas na Sociedade Portuguesa de Autores.

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

À superior consideração,  
Paços do Município de Soure, 09 de Junho de 2017  
A Técnica Superior,  
(Susana Ramos, Dra.)

***Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido da Licença Especial de Ruído, de 08 julho de 2017, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----***

**Ponto 22. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

- Festa em Honra do Santo António - Casal de Almeida
- . Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado
- . Licença Especial de Ruído - De 16 a 18 de junho de 2017

Foi presente a seguinte informação:

- Assunto:** ♦ Festa em Honra do Santo António - Casal de Almeida
- Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado
  - Licença Especial de Ruído - De 16 a 18 de Junho 2017
    - Início 09:00 horas / Fim 06:00 horas

**12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017**

Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-nos informar:

O Sr. Vitor Manuel Teixeira Neves, na qualidade de membro da comissão de festas, veio solicitar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, licença de recinto improvisado e licença especial de ruído para a realização dos festejos supra referidos na localidade de Casal de Almeida nos dias mencionados.

**Do Direito:**

**1 - Nos termos do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro, a instalação dos recintos improvisados carece de licenciamento municipal, no caso em apreço -estrado e/ou palco (cfr. art. 2 n.º 2 do D.L. 268/2009).**

O pedido de licenciamento deve ser realizado através de requerimento dirigido ao Sr. Presidente de Câmara instruído com os seguintes documentos (cfr. art. 15.º):

- Nome e residência ou sede do promotor do evento de diversão;
- Tipo de evento;
- Período de funcionamento e duração do evento;
- Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos e demais atividades;
- Plano de evacuação em situações de emergência.

Este requerimento deverá também ser instruído com fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, e sempre que o evento seja realizado em terreno de domínio privado, o pedido deverá ser também acompanhado com uma declaração de não oposição à sua instalação.

Após análise do processo, concluímos, que o pedido de licenciamento para a realização do evento se encontra devidamente instruído, tendo sido também apresentada memória descritiva, termo de responsabilidade e planta de localização.

Segundo o n.º 3 do artigo 16.º, do diploma supra referido, a entidade licenciadora caso considere necessário, pode efetuar vistoria aos recintos improvisados para aferição das normas técnicas e de segurança em vigor. Considerando que o Recinto improvisado pertence à empresa Costa & Ramos, e dada a importância destas normas é de todo conveniente, a realização efetiva da vistoria ao palco.

#### **1ª CONCLUSÃO**

Nestes termos, somos da opinião que:

Após realizada a vistoria, e estando cumpridas as normas legais, se conceda a licença para o funcionamento do recinto improvisado.

**2 - O Evento em análise, constitui uma atividade ruidosa, sendo obrigatória a emissão de uma Licença Especial de Ruído para a sua realização.**

Esta matéria, vem regulada no D.L. 9/2007, de 17 de Janeiro, -Regulamento Geral do Ruído, que estatui no art. 14.º -"Atividades Ruidosas Temporárias" -, o seguinte:

- "É proibido o exercício de atividade ruidosas temporárias na proximidade de:*  
a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas;

**12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017**

- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;  
c) Hospitais ou estabelecimentos similares”.

No entanto, em casos excepcionais e devidamente justificados, o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado (cfr. n.º 1 do art. 15.º do D.L. n.º 9/2007), mediante uma licença especial de ruído emitida pelo Município. O diploma em apreço fixa como condições do exercício da atividade ruidosa os seguintes elementos: a localização exata da atividade; a sua data de início e o seu termo; o horário autorizado; as razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora e as medidas de prevenção e de redução do ruído propostas (quando aplicável).

## **2ª CONCLUSÃO**

Observado e estudado o enquadramento legal, somos do entendimento, que a licença especial de ruído requerida poderá ser concedida pela Câmara Municipal, para os dias e no horário solicitado, não devendo os meios sonoros utilizados contender com a tranquilidade da população, sob pena da sua imediata suspensão.

Observe-se que:

Nos termos do n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, “Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

À superior consideração,  
Paços do Município de Soure, 14 de junho de 2017  
A Técnica Superior,  
(Susana Ramos, Dra.)

Despacho:  
16/06/2017  
Deferido.  
À Reunião de Câmara para ratificação.  
O Presidente da Câmara Municipal,  
(Mário Jorge Nunes)

***Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara.--***

### **Ponto 23. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

- Convívio e Sardinhada - Matas
- . Licença Especial de Ruído - De 24 de junho de 2017

Foi presente a seguinte informação:

**12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017**

**Assunto: Convívio e Sardinhada - Matas**

- Licença Especial de Ruído
- Dia: 24/06/2017
- Horário: Das 19:00h às 24:00h

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe cumpre-nos informar:

O Sr. Joaquim Ferreira Rego Pereira, veio requerer ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara a **emissão de Licença Especial de Ruído**, para a realização de um convívio e sardinhada na Urbanização das Matas em Soure.

**DO DIREITO:**

A Licença Especial de Ruído, encontra regulamentação no D.L. 9/2007, de 17 de Janeiro de 2007.

Segundo o 14.º (com epígrafe "Atividades Ruidosas Temporárias"):

*"É proibido o exercício de atividade ruidosas temporárias na proximidade de:*

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas;*
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;*
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares".*

**Acontece que, em casos excepcionais devidamente justificados nos termos do n.º 1 do art. 15.º, o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, mediante uma licença especial de ruído emitida pelo respetivo Município, fixando o n.º 2 do mesmo dispositivo legal, as condições do exercício da atividade, nomeadamente:**

- a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;*
- b) Datas de início e termo da atividade;*
- c) Horário;*
- d) Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;*
- e) Outras informações consideradas relevantes.*

**CONCLUSÃO:**

**Observado e estudado o enquadramento legal, somos do entendimento, que a licença especial de ruído requerida poderá ser concedida para o dia e no horário solicitado, não devendo os meios sonoros utilizados contender com a tranquilidade da população, sob pena da sua imediata suspensão.**

**Observe-se que:**

Não foi entregue o comprovativo do Pagamento dos direitos de autor, uma vez que se trata de um convívio/sardinhada, sem música.

Nos termos do n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

**12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017**

À superior consideração,  
Paços do Município de Soure, 14 de Junho de 2017  
A Técnica Superior,  
(Susana Ramos, Dra.)

Despacho:  
16/06/2017  
Deferido, à Reunião de Câmara para ratificação.  
O Presidente da Câmara Municipal,  
(Mário Jorge Nunes)

***Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara.--***

**Ponto 24. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

- Festa em Honra do São João – Formigal
- . Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado
- . Licença Especial de Ruído - De 23 a 25 de junho de 2017

Foi presente a seguinte informação:

- Assunto:** ♦ Festa em Honra de São João – Formigal
- Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado
  - Licença Especial de Ruído - De 23 a 25 de Junho 2017
  - Início 21:00 horas / Fim 04:00 horas

Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-nos informar:

A Associação Cultural Desportiva e Recreativa do Parque de S. João, veio solicitar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, licença de recinto improvisado e licença especial de ruído para a realização dos festejos supra referidos na localidade de Formigal nos dias mencionados.

**Do Direito:**

**1 - Nos termos do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro, a instalação dos recintos improvisados carece de licenciamento municipal, no caso em apreço -estrado e/ou palco (cfr. art. 2 n.º 2 do D.L. 268/2009).**

O pedido de licenciamento deve ser realizado através de requerimento dirigido ao Sr. Presidente de Câmara instruído com os seguintes documentos (cfr. art. 15.º):

- Nome e residência ou sede do promotor do evento de diversão;
- Tipo de evento;
- Período de funcionamento e duração do evento;
- Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos e demais atividades;
- Plano de evacuação em situações de emergência.

Este requerimento deverá também ser instruído com fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, e sempre que o evento seja realizado em terreno

**12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017**

de domínio privado, o pedido deverá ser também acompanhado com uma declaração de não oposição à sua instalação.

Após análise do processo, concluímos, que o pedido de licenciamento para a realização do evento se encontra devidamente instruído, tendo sido também apresentada memória descritiva, termo de responsabilidade e planta de localização.

Segundo o n.º 3 do artigo 16.º, do diploma supra referido, a entidade licenciadora caso considere necessário, pode efetuar vistoria aos recintos improvisados para aferição das normas técnicas e de segurança em vigor. No entanto, porque o recinto improvisado pertence à Junta de Freguesia da Vinha da Rainha, a vistoria poderá ser dispensada.

#### **1ª CONCLUSÃO**

Nestes termos, somos da opinião que:

Se conceda a licença para a instalação e funcionamento do recinto improvisado, após entrega da apólice dos seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais.

2 - O Evento em análise, constitui uma atividade ruidosa, sendo obrigatória a emissão de uma Licença Especial de Ruído para a sua realização.

Esta matéria, vem regulada no D.L. 9/2007, de 17 de Janeiro, -Regulamento Geral do Ruído, que estatui no art. 14.º -"Atividades Ruidosas Temporárias" -, o seguinte:

*"É proibido o exercício de atividade ruidosas temporárias na proximidade de:*

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas;*
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;*
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares".*

No entanto, em casos excepcionais e devidamente justificados, o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado (cfr. n.º 1 do art. 15.º do D.L. n.º 9/2007), mediante uma licença especial de ruído emitida pelo Município. O diploma em apreço fixa como condições do exercício da atividade ruidosa os seguintes elementos: a localização exata da atividade; a sua data de início e o seu termo; o horário autorizado; as razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora e as medidas de prevenção e de redução do ruído propostas (quando aplicável).

#### **2ª CONCLUSÃO**

Observado e estudado o enquadramento legal, somos do entendimento, que a licença especial de ruído requerida poderá ser concedida pela Câmara Municipal, para os dias e no horário solicitado, não devendo os meios sonoros utilizados contender com a tranquilidade da população, sob pena da sua imediata suspensão.

Observe-se que:

Nos termos do n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

**12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017**

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

À superior consideração,  
Paços do Município de Soure, 19 de junho de 2017  
A Técnica Superior,  
(Susana Ramos, Dra.)

Despacho:  
À Reunião de Câmara para ratificação.  
Soure 20/06/2017  
O Presidente da Câmara Municipal,  
(Mário Jorge Nunes)

***Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara.--***

**Ponto 25. FREGUESIA DE VINHA DA RAINHA  
- Moção**

O Senhor Presidente Mário Jorge Nunes referiu que: “da Freguesia da Vinha da Rainha recebemos uma Moção onde nos é dito que, por proposta da Junta de Freguesia, a Assembleia de Freguesia aprovou, por unanimidade, uma Moção cujo teor é aquele que se junta e que visa sobre uma possibilidade de a Quinta de Santa Cruz, nos limites desta Freguesia, poder vir a ter alguma alteração ao PDM, que viabilize qualquer atividade que ponha em causa qualquer atividade ambiental na Freguesia.

Dei despacho, porque assim era solicitado na Moção, para que a apreciássemos em sede de reunião de Câmara; cópia para o Senhor Presidente da Assembleia Municipal e “depósito” ao cuidado da Divisão Urbanística e Planeamento para juntar ao processo de Revisão do PDM.”--

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “constato com apreço esta posição pública da Junta de Freguesia da Vinha da Rainha e da sua Assembleia de Freguesia, que vem no seguimento das preocupações que aqui, em sede do Município, também todos nós temos colocado sobre esta situação. Daí, já que o Senhor Presidente se encarregou de pessoalmente endossar esta Moção para o departamento interno da Câmara Municipal que recolhe opiniões sobre possíveis alterações do PDM, uma vez que já tem esta Moção na sua posse, nada mais me resta dizer sobre o assunto, a não ser concordar inteiramente com a Moção.”-----

O Senhor Presidente Mário Jorge Nunes referiu que: “dar-vos nota que, hoje mesmo, recebi no expediente também um abaixo-assinado de algumas pessoas das Freguesias de Gesteira, Samuel e Vinha da Rainha, dizendo, basicamente, isto: que em sede de revisão do PDM, o Município se deve opor a que seja feita qualquer alteração ao mesmo e que possa vir a viabilizar qualquer exploração avícola naquela área. Portanto, não é necessário vir à reunião, já despachei para

**12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017**

juntar ao processo de Revisão do PDM, cuja primeira fase de Revisão Pública e de recolha de contributos deve estar a terminar dentro de dias, mas que, até à sua aprovação final, é sempre tempo de juntar os esclarecimentos necessários.”-----

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “queria saudar o aparecimento desta Moção e dizer que me revejo também no conteúdo da mesma. Espero é que não tenhamos que nos vir a pronunciar sobre uma nova Moção, noutra zona do Concelho, penso que já basta a que temos.”-----

O Senhor Presidente Mário Jorge Nunes referiu que: “dando eficácia ao pedido da Freguesia da Vinha da Rainha, pelos seus órgãos Assembleia e Junta, o Executivo cumpre a sua intenção sendo integrado na própria Revisão do PDM.”-----

**Foi tomado conhecimento.**-----

**Ponto 26. INSPEÇÃO - GERAL DE FINANÇAS//PROC. N.º 2013/180/A3/1542**

- . Auditoria ao Município Soure - “Controlo do Endividamento e da Situação Financeira da Administração Local Autárquica”**
- Operacionalização das Recomendações**

O Senhor Presidente Mário Jorge Nunes referiu que: “nós respondemos, no dia 15 de maio de 2017, às questões que nos tinham sido levantadas pela IGF - Inspeção-Geral de Finanças, relativo ao proc. n.º 2013/180/A3/1542. Os serviços elaboraram a proposta que subscrevi, a qual vos dou conhecimento e também irei dar à Assembleia Municipal.”-----

**Foi tomado conhecimento.**-----

**Ponto 27. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 267/2002 DE 26 DE NOVEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 217/2012, DE 9 DE OUTUBRO, LICENCIAMENTO DAS INSTALAÇÕES DE ARMAZENAGEM E POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: Protocolo de Colaboração no âmbito do Decreto-Lei n.º 267/2002 de 26 de novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, licenciamento das instalações de armazenagem e postos de abastecimento de combustíveis**

O artigo 5º do Decreto-Lei n.º 267/2002 de 26 de novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, refere que é da competência das Câmaras Municipais:

- a) O licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo;
- b) O licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional;

**12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017**

c) A autorização para a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição, objeto do Decreto-Lei 125/97, de 23 de maio, quando associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m<sup>3</sup>.

Atendendo a que alguns alvarás de postos localizados no concelho de Soure caducaram ou estão prestes a caducar por decurso do prazo, na renovação das licenças, dada a natureza e risco dos produtos armazenados, a especificidade e complexidade dos processos, não pode o licenciamento ser realizado por via dos recursos próprios da autarquia.

O no n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 267/2002 de 26 de novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, refere que as entidades inspetoras podem colaborar com a entidade licenciadora competente nos termos dos referidos diplomas, no que diz respeito à apreciação de projetos, vistorias e inspeções, mediante protocolo ou contrato, que defina a atuação e procedimento.

As ações mencionadas no protocolo contemplam as vistorias e pareceres que se encontram no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, com a redação do Decreto-lei n.º 217/2012, de 9 de outubro.

O protocolo inclui lista de preços unitários para a emissão de pareceres relativa à apreciação e à verificação da instrução do processo/projeto de licenciamento e lista de preços unitários para a realização de vistorias.

De notar que os serviços previstos no protocolo também estão previstos no capítulo III do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a celebração de protocolo de cooperação com a entidade ITG, Instituto Tecnológico do Gás, cuja proposta se anexa.

Maria José de O. Carvalhão- Eng<sup>a</sup>  
Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento  
22 de junho de 2017

O Senhor Presidente Mário Jorge Nunes referiu que: “ este Decreto-Lei n.º 267/2002 de 26 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 09 de outubro, veio-nos alargar as competências para as vistorias, fiscalizações, controle e licenciamento dos postos de abastecimento de combustíveis e dos postos de armazenamento de gás. Nós temos necessidade de subscrever este Protocolo com o Instituto Tecnológico do Gás que é um Instituto que tem equivalência a utilidade pública, embora seja uma Associação de Operadores e Distribuidores e que se dedique à formação, está credenciada pela Direção Geral de Energia, portanto, temos necessidade de começar a proceder a algum desses trabalhos com alguns postos de abastecimento de combustíveis do Concelho e com este Protocolo podemos depois recorrer aos serviços deste Instituto.

Na nossa tabela de taxas, os valores que temos consignados para este serviço são suportados também pela tabela que este Instituto leva, portanto, na prática os proprietários dos postos de abastecimento, com os valores da taxa que pagam, suportam os custos destas vistorias que temos que realizar.

Assim, proponho que se subscreva este Protocolo de Cooperação com o Instituto Tecnológico do Gás.”-----

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração do protocolo de Cooperação com a entidade ITG, Instituto Tecnológico do Gás, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

***12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 26 de junho de 2017***

**Ponto 28. ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2017 – LEI N.º 42/2016, DE 28,12  
. Celebração e/ou Renovação de Contratos de Aquisições de Serviços  
- Informação**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: Orçamento de Estado para 2017 – Lei n.º 42/2016, de 28.12  
- Celebração e/ou Renovação de Contratos de Aquisições de Serviços  
. Informação**

De acordo com o n.ºs 4 e 12 do artigo 49.º da Lei em epígrafe, dá-se conhecimento das celebrações e/ou renovações de serviços efetuadas pelos Serviços Municipais, realizadas no período do mês de Maio do corrente ano de 2017.

À consideração superior,  
O Técnico Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
23.06.2017

***Foi tomado conhecimento.***-----

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes, deu por encerrados os trabalhos às dezasseis horas e vinte e cinco minutos.-----